

1) Considerando o disposto no item 13.1.6 da cláusula décima terceira da minuta de contrato, é correto o entendimento de que as multas eventualmente aplicadas por descumprimento contratual estão limitadas a 10% do valor total da contratação, sendo esta a sanção aplicável por inexecução total?

Está **INCORRETO** o entendimento. A multa de 10% é específica para o caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades, quando cabíveis.

2) Ainda no que tange a penalidades, é o entendimento de que as sanções moratórias contidas no itens 13.1.2, 13.1.3, e 13.1.4 estão limitadas a 20% do valor mensal do contrato, considerando todas as ocorrências no mês?

Está **INCORRETO** o entendimento. O limite de 20% é por ocorrência de abertura de chamado. Além disso, o limite de 20% é separado para cada um dos itens 13.1.2, 13.1.3, e 13.1.4

3) No que tange a inexecução parcial, é correto o entendimento de que o percentual máximo de aplicação será de 30% da parte não executada?

Está **CORRETO** o entendimento

4) No que tange a multa prevista no item 1.2 do edital, é correto o entendimento de que está limitada em 20% do valor da proposta considerando que este é o percentual máximo em caso de desistência?

De acordo com o Edital, item 1.3

1.3 – MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

a) De 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adjudicado em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da cláusula XI deste instrumento;

b) De 20% (dez por cento) calculada sobre o valor da proposta em caso de desistência ou declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou apresentação de documentação falsa.

Está **CORRETO** o entendimento.



5) Alternativamente ao comparecimento no local para a assinatura do contrato conforme se depreende do item XVII, 2, do edital, é correto o entendimento de que poderá a contratante encaminhar o contrato via correio para assinatura e devolução pela contratada munido dos documentos pertinentes?

Está **CORRETO** o entendimento.

6) Considerando a necessidade de apresentação de garantia de execução conforme disposto na cláusula décima segunda da minuta de contrato que acompanha o edital, é correto o entendimento de que o prazo para a entrega será de 20 dias uteis contados da assinatura do contrato?

XVIII – DA GARANTIA

1 - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a EMPRESA se obriga a oferecer, como prestação de garantia, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, em uma das modalidades do art. 56, §1º da Lei n. 8.666/93.

Está **INCORRETO** o entendimento. O prazo é contado em dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

